



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – N°473– Major Sales-RN, Terça-feira, 08 de Março de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

Poder Executivo

- Portaria de nº018/2016-GP., de 7 de março de 2016
- Portaria de nº019/2016-GP., de 7 de março de 2016

PG 01
PG 01



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº 473 – Major Sales-RN, Terça-feira, 08 de Março de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Portaria de nº 018/2016-GP., de 7 de março de 2016.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II, VI e X, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Mandado de Intimação de nº 120.2016/000310-5, proveniente do **Processo 0100108-77.2016.8.20.0120**, relativo a Ação Penal impetrada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Luís Gomes;

Considerando o dever da Obediência Civil;

Considerando o interesse da Administração Municipal,

RSOLVE:

Art. 1º EXONERA o servidor **CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Maria Lacerda Montenegro, 387 – Residencial Jardim de Aruanda, Bloco 1 – Apto. 104, Bairro Nova Pamamirim, CEP 59152-600, da função em caráter de confiança de **ASSESSOR ESPECIAL**, de sigla CC-5.

Parágrafo. A exoneração de que trata a presente Portaria de dá mediante a determinação disposta no Mandado de Intimação nº 120.2016/000310-5, proveniente do **Processo 0100108-77.2016.8.20.0120**, relativo a Ação Penal impetrada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Luís Gomes.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tome as imediatas providências relativas ao caso, inclusive com a imediata ciência do servidor exonerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra a Portaria de nº de 005, de 2 de janeiro de 2014.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Major Sales/RN., 07 de Março de 2016.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Portaria de nº -19/2016-GP., de 7 de março de 2016.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos I e II, do Art. 5º, II e VI, do Art. 68 e no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Ofício de nº 003/2016, datado de 8 de março de 2016, do Conselho Tutelar de Major Sales/RN., referendado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde;

Considerando as disposições da alínea “a”, do inciso II, do Art. 61, da Subseção III, da Seção VIII, do Cap. I, do Tít. IV, da Constituição Federal do Brasil;

Considerando as disposições da Lei Federal no 8.745/93;

Considerando as disposições do Decreto Federal no 4.748/2003;

Considerando as disposições da Constituição do estado do Rio Grande do Norte; **Considerando** o disposto nos Art's. 20 e 21 da Lei Municipal nº 208, de 30 de setembro de 2013;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 221, de 27 de dezembro de 2013;

Considerando as disposições da Resolução nº 008/2012 - TCE/98, que institui normas de instrução dos processos de concursos públicos e de atos de pessoal sujeitos a registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte ;

Considerando as disposições dos Art's. 97 e 98, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de realização de realização de concurso público para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de obediência aos princípios constitucionais, os quais norteiam esta Administração;

Considerando que é dever do Executivo Municipal fixar as regras para o atendimento dos requisitos básicos destinados à escolha dos eventuais servidores municipais, na forma do que determina a legislação pertinente;

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços públicos, prestados pela municipalidade;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância etc.,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil e Fetal do Município de Major Sales, constituída pela Portaria de nº 037/2015-GP, de 18 de janeiro de 2015.

Art. 2º A alteração de que trata o artigo anterior muda a composição dos membros titulares e suplentes do referido Comitê, disposto no Art. 2º, da Portaria 037/2015-GP, que passa a ter como membros

titular e suplente, representando o Conselho Tutelar de Major Sales, respectivamente:

I - titular: DEYVIT AUGUSTO DE SOUZA ROSA;

II - suplente: MARILEIDE OLIVEIRA SILVA SOUZA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete do Prefeito,
em 7 de março de 2016.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL